



PROJETO Nº \_\_\_\_\_/2022

Autor: Vereador Lucimar Alves Soares

**INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA  
“NATAL E CRIANÇA FELIZ”, NO  
DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE  
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no distrito de Itaipava, a Festa Comemorativa “**Natal e Criança Feliz**”, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro.

**Parágrafo único.** A Festa de que trata o “caput” deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 25 de novembro de 2022.

**LUCIMAR ALVES SOARES**

Vereador–Partido Republicanos



## JUSTIFICATIVA:

Submeto à consideração dos nobres pares da Câmara Municipal de Itapemirim, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA “NATAL E CRIANÇA FELIZ” NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

Todos os anos no distrito de Itaipava, especificamente no mês de dezembro, um grupo de pessoas formam uma corrente do bem, para dar apoio às crianças carentes deste Distrito.

Através do Projeto “Natal e Criança Feliz”, são distribuídos presentes, doces, lanches, bolos, sucos e refrigerantes, além de brinquedos e promoção de algumas ações sociais como cortar de cabelo, e outras, a este público infantil necessitado.

Mesmo com a generosidade e disposição deste grupo voluntário, há a necessidade de recursos para a realização deste evento como, como sonorização, palco, enfim uma estrutura básica para esta bela festa, que é realizada no Campo de futebol de Itaoca, e que atende cerca de 400 (quatrocentas) crianças.

Tal projeto também tem como proposta a aproximação da sociedade em sua totalidade, através de uma ação solidária e concreta, que compactua com a diminuição da desigualdade social.

Diante do exposto acima, pretende-se com a aprovação deste Projeto de Lei conseguir o tão esperado e almejado apoio da Prefeitura Municipal de Itapemirim para agraciar as crianças carentes deste distrito de Itaipava.

Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2022.

**LUCIMAR ALVES SOARES**

Vereador– Partido Republicanos

